

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.04.28.01**

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, mediante considerandos mencionados no início desse processo, solicita a realização de processo de dispensa de forma emergencial devido à urgência de contratação devido à rescisão do processo licitatório realizado para o objeto supracitado e devido ao tempo entre a rescisão e a finalização de um novo processo, por esse serviço ser emergencial e de fundamental importância para o bem está da sociedade.

Já demonstrada real e necessária a contratação do objeto supracitado, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE**. Estando as pesquisas de preços realizadas, em conformidade, especificidades e compatibilidade aos preços praticados no mercado, e abaixo do orçamento básico, expedido pelo setor de Engenharia. Ressalta-se a realidade sobre a condição de urgência, permitindo a realização do procedimento administrativo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Resolve-se então, consoante autorização do Sr. ADRIANO FROTA TEIXEIRA, abrir o presente processo administrativo adequado.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, se baseia com critério de emergência haja vista a forma urgente de realização do processo, e fundamenta-se com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

A Lei nº 8666/93 em seu art. 24, inciso IV esclarece:

*“É dispensável licitação:*

*(...)*

*IV – nos casos de emergência e calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários para o atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de (180 cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”;*

*omissis...*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação justifica-se pela imperiosa necessidade da **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE**, tendo em vista a necessidade de ser tratado com um serviço essencial a Prefeitura Municipal de Granja e o bem está da população.

Ressaltadas todos os considerandos, que apontamos:

**Considerando** a condição que a empresa contratada via processo licitatório não cumpriu as obrigações previstas em instrumento contratual, obrigações essas referentes a regularidade fiscal (certidões), o processo supra citado foi rescindido unilateralmente pela contratante.



**Considerando** também que a prestação dos serviços de Coleta de lixo e Limpeza Urbana é de fundamental importância para o bem está da população.

Considerando **que o município não pode ficar sem esses serviços (Serviço Essencial) entre o período correspondido entre rescisão de contrato e finalização de um novo processo,**

A razão desta contratação encontra respaldo no fato de que, o valor a ser pago para a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE** está abaixo do valor orçado pelo setor de Engenharia da Prefeitura (projeto de engenharia) e cumprindo o Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo assim torna-se dispensável a execução do serviço de engenharia conforme projeto básico anexo a este processo juntamente com cotações de preços realizadas a fim de comprovação de valores praticados no mercado, como também promover a contratação com os valores mais vantajosos para a administração pública.

A DISPENSA DE LICITAÇÃO DE FORMA EMERGENCIAL com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, justifica-se ante o exposto pela urgência na forma da contratação.

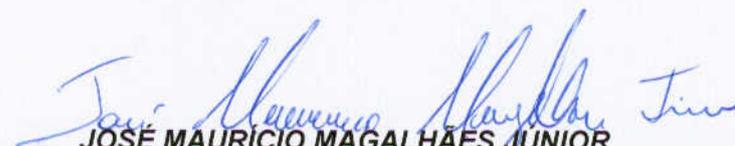
Foi feita a escolha da proposta da empresa **BS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 15.694.165/0001-88**, mais vantajosa e compatível com a realidade mercadológica, conforme consta nos autos do processo supracitado.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, tendo em vista o caráter da contratação. Assim sendo, a escolha recaiu no que ofertou o menor preço compatível com a realidade mercadológica, conforme proposta anexa aos autos deste processo.

Com base nas propostas apresentadas à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, a contratação do referido objeto poderá ser realizada com a empresa acima citada, que cotou o menor preço no valor de **R\$ 1.278.943,69 (Hum milhão, duzentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos)**. Valor este, respaldado pelo art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93.

GRANJA/CE, 28 de Abril de 2020.



**JOSÉ MAURÍCIO MAGALHÃES JUNIOR**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO